JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 059/2024/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 012/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2024/30287.**

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de autoagendamento (self-booking), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG que deriva do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SEPLAG", no valor total de **R$ 855.000,00** (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).

2 - Da Empresa Fornecedora

A empresa a ser contratada para o fornecimento do objeto acima citado será:

- BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: nº **27.829.511/0001-77**, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, nº 3.500, Sala 1803, bairro Boa Vista, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.572-015.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa Processo de Utilização;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, assinado pelo Ordenador de Despesas e com autorização da autoridade competente, págs. 1-6;
- Despacho, pág. 7;
- Pedidos de Empenho - PED, págs. 8-11;
- Ordem de Utilização de Ata nº 012/2024, pág. 12;
- E-mail Solicitando documentos da empresa, e a resposta da empresa com os documentos, págs. 13-15;
- Contrato Social, págs. 16-25;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pág. 26;
- Certidão Simplificada JUCESP, págs. 27-28;
- Certificado de Cadastro no CADASTUR – Ministério do Turismo, pág. 29;
- Documentos dos representantes, págs. 30-33;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 19/01/2025, pág. 34;
- Certidão negativa de débitos inscritos da dívida ativa do Estado de São Paulo – PGE, válida até 25/11/2024, pág. 35;
- Certidão de débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo – SEFAZ, válida até 23/01/2025, pág. 36;
- Certidão de situação cadastral de pessoa jurídica no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo – Cadesp, válida até 24/11/2024, pág. 37;

HASH: fa94220 5e86859ea829bc62ac2699bdf. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/3GZ7-GX49-J55Q-P4FB. Assinado por: VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA em 31/10/2024. Juntado em 31/10/2024 13:53:55 por JACKELYNNE PAIVA.

SEMACAP202486632

Autenticado com senha por DANIELA APARECIDA DA SILVA MACEDO - RESIDENTE TECNICO / GAQ - 01/11/2024 às 09:20:38.
Documento Nº: 22058155-7141 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22058155-7141

SIGA

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, válida até 28/11/2024, pág. 38;
- Certidão de regularidade fiscal mobiliária municipal de São Caetano do Sul-SP, válida até 25/11/2024, pág. 39;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 19/10/2024, pág. 40;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 19/01/2025, pág. 41;
- Certidão Nada Consta de Falência e Concordata, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial e Insolvência Civil e Criminais, válida até 17/11/2024, pág. 42;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade TSE, pág. 43;
- Declaração conjunta, pág. 44;
- Consulta de Inidôneas, págs. 45-60;
- Estoque dos Itens da ARP, págs. 61-62;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF ATUALIZADO, válida até 26/11/2024, pág. 63.
- OJN 002.CPPGE.2023, pág. 64;

4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o ISFD nº SEMA/094/SEMA/2024, em sua justificativa técnica da aquisição, pág. 02, a área demandante, destaca que:

> A contratação de empresa de Gerenciamento e Fornecimento de passagens aéreas através ferramenta on-line, justifica-se pela otimização de recursos dando maior agilidade na aquisição pela praticidade do acesso remoto que reduz custos operacionais, racionaliza processos e dá transparência aos gastos. Ademais, é a forma mais eficiente para atender demandas de deslocamentos para reuniões e outros eventos institucionais fora da Secretaria, tais como a participação de servidores em cursos e outros eventos de capacitação ou até mesmo a realização de atividades técnicas e/ou finalísticas em sedes descentralizadas da Secretaria é indispensável tal contrato sob pena de comprometimento da eficiência das ações programadas. Os órgãos do Estado utilizam dessa ferramenta por ser a mais adequada à realidade e necessidade de deslocamento dentro do país. Além do mais, o papel desenvolvido pela Secretaria requer a participação intensa dos servidores em eventos e conferências nacionais e internacionais, que não conseguiriam atender se não utilizássemos o Gerenciamento com fornecimento de passagens. Em relação ao quantitativo solicitado, destacamos que o valor estimado adequado para as necessidades desta Secretaria por 24 meses, seria de aproximadamente R$ 2.000.000,00 (passagens nacionais e internacionais), conforme contratos vigentes nº 028/2023 e 048/2023, bem como justificativa fundamentada no processo nº SEMA-PRO-2024/15451, no entanto, por determinação do CONDES, os valores enviados na pesquisa de quantitativo foram reduzidos ao valor de R$ 855.000,00

5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços está devidamente regulamento, no âmbito Federal, pelo Decreto nº 11.462/2023 e, no âmbito Estadual, pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o "conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras".

HASH: fa942205e86859ea829bc62ac2699bdf. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/3GZ7-GX49-J55Q-P4FB. Assinado por: VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA em 31/10/2024. Juntado em 31/10/2024 13:53:55 por JACKELYNNE PAIVA.

SEMACAP202486632

Autenticado com senha por DANIELA APARECIDA DA SILVA MACEDO - RESIDENTE TECNICO / GAQ - 01/11/2024 às 09:20:38.
Documento Nº: 22058155-7141 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22058155-7141

SIGA

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que "Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos", em seu art. 6º, inc. XLV, define "sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **18 de setembro de 2024**, que pode ser verificado por meio do link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/19092024120323.PUBLICACAO_DA_ARP_012 2024__D.O.E__IOMAT.pdf, portanto está sob a égide do Decreto Federal n° 11.462/2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cumpre ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

> **Art. 209.** Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:
> I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;
> II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;
> III - nota de empenho;
> IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;
> V - autorização do CONDES, quando for o caso.
> § 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.
> § 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.
> § 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.
> § 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a SEMA/MT **é órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, conforme págs. 23-25, para o que foram geradas as Ordens de Utilização de Ata, pág. 12.

6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

> **Art. 61** Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

HASH: fa942205e86859ea829bc62ac2699bdf. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/3GZ7-GX49-JS5Q-P4FB. Assinado por: VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA em 31/10/2024. Juntado em 31/10/2024 13:53:55 por JACKELYNNE PAIVA.

SEMACAP202486632

Autenticado com senha por DANIELA APARECIDA DA SILVA MACEDO - RESIDENTE TECNICO / GAQ - 01/11/2024 às 09:20:38.
Documento Nº: 22058155-7141 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22058155-7141

SIGA

A Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **18 de setembro de 2024**.

Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2024/30287,** Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Vanessa Suelma Vieira Correa
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

HASH: fa942205e86859ea829bc62ac2699bdf. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/3GZ7-GX49-J55Q-P4FB. Assinado por: VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA em 31/10/2024. Juntado em 31/10/2024 13:53:55 por JACKELYNNE PAIVA.

SEMACAP202486632

Autenticado com senha por DANIELA APARECIDA DA SILVA MACEDO - RESIDENTE TECNICO / GAQ - 01/11/2024 às 09:20:38.
Documento Nº: 22058155-7141 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22058155-7141

SIGA